

A entrevista profissional de seleção (EPS), com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção:

Qualidade da experiência profissional;
Capacidade de Comunicação;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Motivação e interesse;
Formações adequadas à função, habilitações para a condução de veículos.

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o grupo onde estejam integrados será respetivamente:

$$CF = \text{PTPCE } 40 \% + \text{AP } 30 \% + \text{EPS } 30 \%$$

ou

$$CF = \text{AC } 40 \% + \text{EAC } 30 \% + \text{EPS } 30 \%$$

CF — Classificação Final;
PTPCE — Prova Teórica-Prática de Conhecimentos Específicos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista profissional de Seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

Por razões de celeridade, o dirigente máximo pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

13 — Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios, aprovados por despacho do Sr. Presidente datado de 12/12/2016:

- 1.º Candidato que exerça ou tenha exercido funções no posto de trabalho posto a concurso;
- 2.º Candidato com menor idade.

14 — Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos ao método de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo da Portaria para a realização de audiência de interessados.

15 — Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

16 — Júri do procedimento concursal, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04/04/2019:

Presidente — Pedro Filipe Rodrigues Vieira (Chefe de Divisão).

1.º Vogal Efetivo — José Elviro de Almeida Serra (Encarregado Geral Operacional).

2.º Vogal Efetivo — Joaquim Manuel Cabral Almeida (Encarregado Operacional).

1.º Vogal Suplente — Sérgio Miguel Franco de Oliveira (Encarregado Operacional).

2.º Vogal Suplente — Joaquim José Bárbara Maia (Coordenador Técnico).

Vogal substituto do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos — José Elviro de Almeida Serra (Encarregado Geral Operacional).

16.1 — Competências:

Compete, designadamente, ao Júri:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;

c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

17 — Posição remuneratória de referência: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, na sua atual redação, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª Posição da Categoria de Assistente Operacional, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única, atualmente no valor de 635,07 euros.

18 — Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

19 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Évora, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos: todas as Atas do Júri, com as respetivas deliberações, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Évora e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
312278056

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 8658/2019

Abertura do período de participação preventiva na Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe

Raul Cunha, presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 119.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado o n.º 1 do artigo 76.º do mesmo diploma, que a Câmara Municipal de Fafe, em reunião ordinária realizada a 18 de abril de 2019, deliberou, por unanimidade, determinar o início do procedimento relativo à Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Fafe, publicado no Aviso n.º 10198/2015, de 7 de setembro de 2015, corrigido e republicado no Aviso n.º 9711/2016, de 5 de agosto e retificado pelo Aviso n.º 6054/2019, de 3 de abril, estabelecendo um prazo máximo de três meses para a conclusão do procedimento de alteração.

A alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Fafe é efetuada ao abrigo do disposto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT e decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes e da entrada em vigor de novas leis ou regulamento, seguindo os procedimentos legais previstos no mesmo diploma legal.

Foi determinado que a alteração não fosse sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a alterações regulamentares sem efeitos significativos no ambiente, de acordo conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com os n.º 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, os interessados poderão, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República*, formular sugestões ou apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de alteração. Estas deverão ser apresentadas, por escrito, até ao termo do referido período, e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio (pedidos diversos) que pode ser obtido nas instalações do Município de Fafe ou na página da internet (<http://www.cm-fafe.pt>) e ao qual pode ser anexados documentos de apoio à interpretação da sugestão ou informação.

Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (<http://www.cm-fafe.pt>) ou na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante as horas de expediente.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Raul Cunha*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Fafe, em reunião ordinária, realizada a dezoito de abril de dois mil e dezanove, deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento relativo à Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Fafe, nos termos do disposto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 de maio de 2019. — Departamento Administrativo Municipal, *Véronica Silva Oliveira*.

612279717

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 8659/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro, datados de 31/10/2018 e 01/11/2018, foram renovadas, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, as comissões de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 01/02/2019, dos técnicos superiores, que a seguir respetivamente, se indicam:

Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, no cargo de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social e Educação (cargo de direção intermédia de 1.º grau);

José Manuel Rosa Domingos, no cargo de Chefe de Divisão de Educação (cargo de direção intermédia de 2.º grau).

7 de fevereiro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312228613

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 8660/2019

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores(as) do mapa de pessoal deste Município, por minha proposta e deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 20 de dezembro de 2018 e de 17 de janeiro de 2019:

Do Assistente Técnico, João Maria Peixoto Sampaio, para a carreira e categoria de Técnico Superior, ficando posicionado na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro), com efeitos a 23 de novembro de 2018.

Da Assistente Técnica, Sara Susana Ribeiro Carvalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, ficando posicionada na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro), com efeitos a 23 de novembro de 2018.

Do Assistente Técnico, José Manuel da Silva Ribeiro, para a carreira e categoria de Técnico Superior, ficando posicionado na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro), com efeitos a 23 de novembro de 2018.

Da Assistente Técnica, Paula Carina Carvalho e Silva, para a carreira e categoria de Técnico Superior, ficando posicionada na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro), com efeitos a 05 de dezembro de 2018.

Da Assistente Operacional, Maria José Teixeira Carvalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, ficando posicionada na posição

remuneratória 1.ª e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, correspondente a 683,13(euro), com efeitos a 23 de novembro de 2018.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Fonseca*.
312247738

Aviso n.º 8661/2019

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município, por minha proposta e deliberação tomada na reunião de Câmara de 07 de fevereiro de 2019:

Do assistente técnico, Agostinho Fernando da Costa Leite, para a carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionado na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro), com efeitos a 24 de janeiro de 2019.

Da assistente técnica, Cecília Manuela da Costa Nunes, para a carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionada na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro), com efeitos a 30 de janeiro de 2019.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Fonseca*.
312248078

Aviso n.º 8662/2019

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município, por minha proposta e deliberação tomada na reunião de Câmara de 21 de fevereiro de 2019, com efeitos a 4 de fevereiro:

Do Assistente técnico, David da Mota Antunes Queirós, para a carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionado na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro).

Do assistente técnico, Armindo Álvaro Pimenta Brochado, para a carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionada na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1 201,48 (euro).

27 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Fonseca*.
312247949

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Despacho n.º 5028/2019

Designação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Considerando que:

Se verifica a necessidade da existência de um Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), que, entre outras incumbências, preste assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara, assegure o desenvolvimento prático das relações institucionais do Município, organize o processo de protocolos do Município com entidades diversas, prepare os contactos exteriores, organize a agenda, bem como desempenhe outras tarefas que lhe sejam remetidas diretamente pelo Presidente da Câmara;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, prevê no artigo 42.º do anexo I, que o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência e que em alteração ao Despacho n.º 15-PR/2019, de 22 de abril, pretende designar o Chefe de Gabinete;